

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº CC014/18	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	-------------	------	------------

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

QUADRO 1 – CONTRATANTE

NOME	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR-SC
CNPJ	03.774.688/0001-55
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis - SC – CEP. 88.034-001

QUADRO 2 – CONTRATADO

NOME					
END. SEDE					
CNPJ		E-MAIL		TELEFONE	
CONTA BANCÁRIA					
REPRESENTANTE LEGAL			CPF		

QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	Aquisição de cabo umbilical para operação em dutos marítimos para grandes profundidades de 4" a 10" de diâmetro, preenchidos ou não de óleo, para atendimento das necessidades do Instituto SENAI de Inovação em Sistemas Embarcados – Projeto Petrobrás “Complementar de Desenvolvimento de um Robô para Operação em Dutos de 4" a 10".				
PREÇO R\$		()			
VIGÊNCIA	12 Meses	Início: XX/XX/201X - Término: XX/XX/201X			

QUADRO 4 – FORO

COMARCA DA	Capital do estado de Santa Catarina
------------	-------------------------------------

Pelo presente instrumento particular, o CONTRATANTE identificado no Quadro 1 e, de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como CONTRATADO e assim doravante denominado, têm entre si ajustado o presente Contrato de Fornecimento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é o fornecimento, pelo CONTRATADO, dos produtos/bens resumidos no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº CC014/18	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	-------------	------	------------

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

2.1. Fazem parte integrante do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Licitação;
- b) Termo de Referência (Anexo I do Edital Licitação);
- c) Proposta Comercial;
- d) Outros anexos do Processo de Contratação e da Proposta Comercial.

2.2. Os documentos mencionados no item 2.1 são considerados suficientes para, em conjunto com este instrumento de Contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

2.3. A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

3. DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1. O fornecimento dos produtos/bens pactuados neste Contrato será orientado, diretamente ao CONTRATADO, por Gestor do Contrato tomador dos produtos/bens.

3.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade do Instituto SENAI de Inovação em Sistemas Embarcados.

3.3. Os profissionais e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa do CONTRATANTE.

4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS/BENS

4.1. Os produtos/bens serão entregues conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2. São as seguintes as obrigações do CONTRATANTE, além daquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à entrega dos produtos/bens contratados;
- b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos produtos/bens;
- c) Promover o pagamento, em dia, dos produtos/bens entregues;
- d) Supervisionar, acompanhar e avaliar e dar aceite aos produtos/bens entregues;

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº CC014/18	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	-------------	------	------------

- e) Indicar os locais onde os produtos/bens objeto deste Contrato serão entregues, proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.

6. DO PREÇO

6.1. Pelo fornecimento dos produtos/bens descritos no objeto deste instrumento, o CONTRATANTE se obriga a pagar o preço especificado no Quadro 2 - Dados Básicos da Contratação, detalhado no Anexo 1 – TABELA DE PREÇOS.

6.2. O reajustamento dos preços do Item 2 do Anexo I – Tabela de Preços, acontecerá, quando da sua solicitação, pela aplicação da fórmula abaixo, sendo considerado como data de início da contagem, a da apresentação da Proposta Comercial.

$$PCR = PCI * [0,1 * (MME / MME0) + 0,1 * (IPAMB / IPAMB0) + 0,8 * (TXCt / TXC0)] / (TXCt / TXC0)$$

Onde:

. PCR = Preço contratual reajustado em reais;

. PCI = Preço contratual inicial, vigente no mês de apresentação da Proposta em reais;

. MME e MME0 = Valor definitivo do índice ABDIB Máquinas Mecânicas com encargos sociais, código A0000MME, publicado mensalmente pela Associação Brasileira da Infraestrutura e Indústria de Base – ABDID, referente ao mês em que for devido ao reajustamento e ao mês de apresentação da proposta da CONTRATADA, respectivamente;

. IPAMB e IPAMB0 = Valor definitivo do Índice IPA-OG-DI – Produtos Industriais – Indústria de Transformação – Metalurgia Básica, código A1420787, publicado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, referente ao mês em que for devido ao reajustamento e ao mês da apresentação da proposta da CONTRATADA, respectivamente;

. TXCt/TXC0 – Valor da taxa de câmbio comercial de venda – R\$/US\$, publicada pelo Banco Central do Brasil, relativa à taxa média de câmbio do último mês anterior ao da emissão do documento que prove o cumprimento do evento (nota fiscal de entrega do material ou nota fiscal do serviço realizado) e o dia anterior à apresentação da Proposta, respectivamente.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os valores, referentes aos produtos/bens entregues, serão pagos no prazo de 10 (dez) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal.

7.2. As notas fiscais deverão ser emitidas para o CONTRATANTE, de acordo com as Ordens de Fornecimento encaminhadas.

7.3. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, ficando o comprovante de depósito como documento de quitação por parte do CONTRATANTE.

7.4. Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a negociação de seus créditos com instituições financeiras.

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº CC014/18	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	-------------	------	------------

8. DOS ENCARGOS

8.1. Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros semelhantes, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

8.2. Fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o CONTRATADO e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos no Item 8.1.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, conforme Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação, podendo ser renovado ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O CONTRATADO estará sujeito às penalidades de Advertência, Multa Pecuniária, Rescisão Contratual, Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar por até 2 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para participar de licitações do Sistema FIESC.

10.2. A penalidade de Advertência será aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo financeiro para o CONTRATANTE;
- b) Execução insatisfatória, inexecução do Contrato, ou pequenos transtornos no fornecimento dos produtos/bens, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

10.3. A penalidade de Multa será aplicada nos casos em que houver reincidência no cometimento de falta pela qual o CONTRATADO já tenha sido advertido, nas seguintes circunstâncias e percentuais aplicados:

- a) Atrasos, não reconhecidos como justificados pelo CONTRATANTE, decorrentes da inobservância de compromissos assumidos no cronograma de execução/prazo de entrega – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado ao acumulado de 15% (quinze por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;
- b) Não conclusão do serviço ou de qualquer etapa, decorridos 30 (trinta) dias do prazo fixado para seu cumprimento, ou pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

10.2.1. As multas, após 48 horas da devida notificação, serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas judicialmente caso as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO não sejam suficientes para elidir a sanção.

10.2.2. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas e sua cobrança não tem caráter indenizatório, não isentando o CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos de sua responsabilidade nos termos deste Contrato.

10.3. A penalidade de Rescisão Contratual poderá ser aplicada nos casos de:

- a) Total descumprimento de qualquer Cláusula do Contrato pelo CONTRATADO;

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº CC014/18	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	-------------	------	------------

- b) Atrasos a que se refere o Parágrafo Segundo - Inciso (i) por mais de 30 (trinta) dias;
- c) Subfornecimento dos produtos/bens objeto deste Contrato pelo CONTRATADO.

10.4. A penalidade de Suspensão de participar de licitações e impedimento de contratar pelo período de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos produtos/bens contratados;
- c) Atraso injustificado reiterados no fornecimento dos produtos/bens;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
- f) Ações no intuito de tumultuar a execução do Contrato;
- g) Práticas de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a FIESC e suas entidades;
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.5. A penalidade de Declaração de Inidoneidade para participar de licitações com as entidades do Sistema FIESC será aplicada pelos mesmos motivos que justificam a da suspensão a que se refere o Item 10.4, mas em grau de gravidade tal, a juízo do CONTRATANTE, que não recomenda a contratação do CONTRATADO por qualquer das Entidades do Sistema.

11. DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

11.1. Além das hipóteses previstas no Item 10.3, o Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.

11.2. O Contrato poderá ser resiliado de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer obrigação por concluir e (ii) por parte da CONTRATANTE não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

13. DA ALTERAÇÃO

13.1. Este instrumento de Contrato poderá ser modificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, mediante comum acordo entre as partes.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº CC014/18	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	-------------	------	------------

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma e, depois de lido e achado conforme, foi assinado na presença de duas testemunhas.

Florianópolis, ____/____/____

Mario Cezar de Aguiar
Presidente da FIESC

Alfredo Piotrowski
Diretor DICORP/FIESC

SENAI/DR/SC

Nome do Representante Legal
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	REF. EDITAL	Nº CC014/18	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	-------------	-------------	------	------------

ANEXO I – TABELA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Unitário (R\$)	PREÇO TOTAL ITEM (R\$)
ITEM 1 Quantidade		KIT	
01	Kit 1 sendo composto por: a. Um cabo umbilical de 100 metros de comprimento com terminação e enrolado em carretel de aço ou madeira (a terminação do lado robô deve estar na camada mais interna do carretel); b. Um cabo umbilical de 10 metros de comprimento com terminação e enrolado em carretel de madeira; c. Um cabo umbilical de 10 metros de comprimento sem terminação e enrolado em carretel de madeira; d. Os cabos umbilicais de 10 metros (itens “b” e “c”) podem ser entregues no mesmo carretel do cabo de 100m (item “a”). Neste caso, o cabo de 100m deve ser enrolado no carretel primeiro, seguido do cabo de 10m terminado e por último o cabo de 10m não terminado.		
ITEM 2 Quantidade		METRO	
4000	Kit 2* sendo composto por: Um cabo umbilical de 4000 (quatro mil) metros de comprimento com terminação e enrolado em carretel de aço. *a aquisição do KIT 2 é facultativa, não representando garantia de compra por parte do licitante, uma vez que, depende do sucesso dos testes envolvendo o kit 1 e da disponibilidade orçamentária.		
VALOR TOTAL (R\$)			

Obs.: A aquisição do Item 2 dependerá do sucesso dos testes envolvendo o Item 1 e da disponibilidade orçamentária.